LEI N° 1.258 /2001 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001.

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE ÁREAS NO PERIMETRO URBANO DESTA CIDADE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, Aprova e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir duas (2) áreas urbanas distintas sendo uma a chácara n° 4 medindo 4.307,50 m² do loteamento Setor Novo Horizonte anexa ao Bosques dos Velhos e a outra situado no imóvel Antônio José Pinto com área de 12.294,57 m², com frente para Rua A, Laterais Rua 5 e AABB, de propriedade do SR. Antônio Rodrigues de Oliveira, anexa ao Setor Morada do Sol.

Art. 2° - Os Imóveis serão avaliados pelo SAM – Serviço de Avaliação Municipal.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS ESTADO DE GOIÁS, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2001.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2001/2004